

PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2018
EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE DISPENSA Nº 021/2018

O MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, através da Comissão Especial de Licitação, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados que até o dia **25/05/2018 às 13:00 horas**, na sala de Licitações, serão recebidos o envelope com a “Documentação” e “Proposta” de licitantes interessados, para apresentar cotação de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE** conforme especificações no projeto básico, observado o seguinte:

1 - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE** conforme Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação;

2.2 - Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) **Empresas** que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados até o dia **25/05/2018 às 13:00 horas**, na sala de Licitações, em um único envelope lacrados, para cada lote, identificados com os seguintes elementos:

PROPOSTA DE PREÇOS / HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018; DISPENSA Nº 021/2018

Data e hora da abertura

Nome da empresa e CNPJ

Endereço completo do licitante

3.1.1. A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

4.1 – As propostas de preços devem ser elaboradas obedecendo à mesma ordem em que os itens são apresentados no ANEXO I – TERMO DESCRITIVO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

4.2 A Proposta de Preços deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente **ANEXOS I - Projeto Básico**, devendo ser apresentada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

4.3 Menção ao número desta Dispensa e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

4.4 Preço unitário e parcial por subitem e totais por item, em Real, com base na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **ANEXO I** a ser apresentada pelo proponente, contendo indicação dos preços unitários e totais para todos os itens, bem como, os preços unitários e totais da planilha orçamentária, por etapa de execução do serviço em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, em caso de divergência, o valor com inscrição por extenso.

4.4.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra a esta prefeitura.

4.4.2 Serão acatadas planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, constante do **PROJETO BÁSICO** ou **ANEXO II**, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades.

4.4.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Preço total da proposta, em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais por etapa de execução. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da adição, considerado o subitem **4.3**.

4.6 Indicação do percentual de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado na elaboração da proposta.

4.7 Indicação do percentual de Encargos Sociais adotado na elaboração da proposta.

4.8 Prazo de execução, que não poderá ser superior aos apresentados nos devidos Cronogramas Físico-Financeiros.

4.9 Apresentar cronograma físico-financeiro de execução, em que cada serviço constante da

planilha será executado, compatível com o cronograma de desembolso constante no **ANEXO I**.

4.10. Para a habilitação das **empresas**, faz-se necessária à apresentação, em única via, os seguintes documentos, **sob pena de inabilitação**:

a) Declaração de que inexistem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto a esta PREFEITURA, impeditivos para a sua habilitação na presente licitação (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital).

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (**conforme modelo Anexo III**).

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**conforme modelo Anexo III**).

4.10.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Arquitetura e Urbanismo- CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de obras, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de serviços compatível em características e quantidades que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.10.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.10.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- c) Prova de **Regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;
- d) Prova de **Regularidade** relativa a Seguridade Social – **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

4.10.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. **INCLUSIVE**, Processos Eletrônicos (PJ-e) com prazo de validade constante no documento;

4.11. As certidões emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido, ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

4.11.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

4.11.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

4.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa, estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada.

4.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13.1. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular.

4.14. Os documentos solicitados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação a partir do

original, observando-se que:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, com pelo menos **UM DIA DE ANTECEDÊNCIA DA DATA MARCADA PARA A ABERTURA DO CERTAME.**

4.15. O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o Menor preço, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

5.1 - No caso de absoluta igualdade de condições verificadas entre as duas ou mais propostas, o desempate será realizado mediante a aplicação ao que preceitua o parágrafo 2º, artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Persistindo o empate, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio na presença dos licitantes interessados, consoante estabelece o parágrafo 2º, artigo 45, do Estatuto da Licitação Pública.

5.3 - A administração poderá revogar ou anular a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, consoante prevê a Lei nº 8.666/93 com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883 de 08/06/1994.

5.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço, na forma do § 1º, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.

5.6 – O resultado será publicado no Diário Oficial do Municípios – AMUPE.

6 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Após a homologação da licitação a(s) Secretaria(s) solicitantes desta Prefeitura, encaminhará(ao) a “Nota de Empenho” ao(s) licitantes(s) vencedor(es) conforme as especificações deste Edital, que deverá(ão), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento desta, comparecer para assinatura do Contrato (**ANEXO V**), sem quaisquer ônus adicionais.

6.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, em decorrência de fato superveniente e casos de força maior.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e em conformidade com o § 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 7.1.4 na contabilidade da CONTRATANTE, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

7.1.1 – As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela Fiscalização, na presença da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

7.1.2 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização;

7.1.3 – Processada a medição, a fiscalização autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

7.1.4 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

7.1.4.1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios;

a) Meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador do Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) Cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) Cópia autenticada da 2ª. Via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica;

7.1.4.2 – A não comprovação das exigências retro referidas assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais;

7.1.4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com as devidas discriminações referentes aos valores de materiais e mão de obra, sob pena de **RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL** na forma da lei.

7.2 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviço;

7.3 – A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento;

7.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela

variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas oriundas da presente prestação licitação será por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho/Atividade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura - 1545203252263 - Manutenção de Limpeza Pública– Natureza da despesa: 33.90.39.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Infraestrutura deste Município.

10. ANEXOS

10.1. - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II - Modelo Planilha Orçamentaria;

Anexo III - Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo IV - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo V- Minuta do Contrato

11. DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Lourenço da Mata/PE, 21 de abril de 2018.

RAFAELA ALEXANDRE VIEIRA

Presidente da Comissão Especial de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - ANEXO II

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata - PE

Ref.: Dispensa nº. 021/2018

PLANILHA ORÇAMENTARIA

São Lourenço da Mata/PE, ___ de ___ de ___.

Representante Legal

DISPENSA LICITAÇÃO N.º 021/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração

(Papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N.º -----, sediada na Rua ----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município ----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Dispensa N.º 016/2018 – Prefeitura de São Lourenço da Mata/PE. DECLARA, sob as penas
da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

São Lourenço da Mata/PE, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____,
bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do
RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições
legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer
tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a
habilitação para este certame licitatório no Município de São Lourenço da Mata – Dispensa nº
016/2018, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente
assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº ____/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE

1. DAS PARTES

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , Entidade de direito Público , inscrito no CNPJ/MF sob o n.º com sede localizada à , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Infraestrutura, o Sra. brasileira, casada, residente e domiciliado. inscrito no CIC/MF sob o n.º , Identidade n.º , do outro lado, a empresa....., com sede à , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo....., inscrito no CPF/MF sob o n.º , Identidade n.º..... SSP/PE, considerando a homologação da Dispensa de Licitação Nº 016/2018, tendo em vista as disposições normativas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações e de forma suplementar os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e demais diplomas legais pertinentes à matéria, e legislação complementar, tem entre si acordado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

2. DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **CONTRATANTE**, OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE

2.2. O regime de execução dos serviços será indireto, na modalidade de empreitada por preço unitário.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá vigência por 03 (três) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, Podendo ser reiniciado automaticamente, com a assinatura de novo contrato.

3.1.1. O presente Termo somente poderá ser prorrogado a único e exclusivo juízo da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, devidamente justificado, em conformidade com o estabelecido no Art. 57, inciso II da Lei. Nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2. O prazo máximo para início dos serviços, é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da expedição da ordem de serviço.

3.3. A **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de acidentes que por ventura se verifiquem.

3.4. O disposto do subitem anterior não se aplica a **CONTRATADA** nas hipóteses de ocorrência de força maior, ou caso fortuito, diante de justificativa prévia e plenamente aceita pela **CONTRATANTE**.

3.5. Compete ainda à **CONTRATADA**:

a) Responsabilizar-se pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executados por força do presente contrato, devendo refazer por sua conta própria os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que apresentarem vícios ou defeitos de construção sem ônus para a **CONTRATANTE**;

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes dos compromissos do objeto deste contrato;

4. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a contar da entrada dos documentos indicados no subitem 4.1.4 na contabilidade da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

4.1.1 – As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias pela Fiscalização, na presença da **CONTRATADA**, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços;

4.1.2 – Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela fiscalização;

4.1.3 – Processada a medição, a fiscalização autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva fatura;

4.1.4 – O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

4.1.4.1 – As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos períodos contidos nas faturas, ou seja, períodos de execução, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios;

a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador do Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

c) cópia autenticada da 2ª. Via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF – cadastro de

Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica;

4.1.4.2 – A não comprovação das exigências retro referidas assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais;

4.1.4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança com as devidas discriminações referentes aos valores de materiais e mão de obra, sob pena de RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL na forma da lei.

4.2 - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviço;

4.3 – A não aceitação da obra/serviço implicará na suspensão imediata do pagamento;

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas oriundas da presente prestação licitação será por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho/Atividade: 02.10 - Secretaria de Infraestrutura - 1545203252263 - Manutenção de Limpeza Pública– Natureza da despesa: 33.90.39.

6. DOS ACRÉSCIMOS

6.1. A *CONTRATADA* se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A *CONTRATANTE*, exercerá a mais ampla e completa fiscalização nos serviços contratados, através da Diretoria de Infraestrutura, por intermédio de profissional devidamente habilitado, que proceder as vistorias regulares, sempre que entender necessárias, a fim de se aferir a qualidade dos serviços.

7.2. A fiscalização dos serviços não exime a *CONTRATADA* das responsabilidades contratuais e legais, bem como os danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

7.3. São obrigações da *CONTRATADA*:

- a) Aceitar prontamente, as exigências e observações da fiscalização, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- b) Arcar com as despesas de reparos de serviços mal executados ou errados por sua inteira culpa e responsabilidade, com reposição de materiais utilizados;
- c) Ser a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros;
- d) Empregar mão-de-obra de 1ª (primeira) qualidade e efetuar os serviços com solidez e total segurança.

8. DAS SUB-EMPREITADAS

8.1. Admitir-se-ão subcontratação em serviços e fornecimentos específicos desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE permanecendo, entretanto, a CONTRATADA como única responsável perante a CONTRATANTE e terceiros.

8.2. A CONTRATANTE poderá requerer a seu critério, para anuência as sub empreitadas de serviços ou fornecimentos específicos, a apresentação de atestados de desempenho anterior ou atestados de responsabilidade técnica, devidamente acervados.

8.3. A somatória dos valores dos serviços e fornecimentos subcontratados não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE

9.1. É de exclusiva competência e responsabilidade da *CONTRATADA* a admissão e registro dos empregados e técnicos necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de proteção individuais, e demais exigências cabíveis das leis trabalhistas e previdenciárias e de segurança do trabalho, enfim, todos os custos provenientes da execução do objeto do presente contrato, inclusive execução de exame médico admissional periódico e demissional, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a *CONTRATANTE*.

9.2. A *CONTRATADA* deverá cumprir, rigorosamente, todas as disposições legais referentes à segurança, limpeza, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários a segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

9.3. A *CONTRATADA* fornecerá nos locais dos serviços, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

9.4. Será de única e inteira responsabilidade da *CONTRATADA*, o transporte do pessoal, desde suas instalações até os locais determinados para execução dos serviços, e posterior retorno.

9.5. A *CONTRATADA* deverá manter os veículos em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9.6. A manutenção dos equipamentos e veículos será efetuada pela *CONTRATADA*, inteiramente às suas expensas.

9.7. É proibido aos funcionários da **CONTRATADA** a ingestão de bebidas alcoólicas quando em serviço e pedidos de gratificações ou donativos de qualquer espécie.

9.8. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todo e qualquer tipo de acidente que envolva veículos, pessoas, inclusive vítimas fatais, onde a mesma poderá responder civil e criminalmente.

9.9. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as posturas e as disposições municipais, estaduais e federais, que interfiram na execução dos serviços.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a- pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido.

b- pela recusa em executar o serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

c - pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

d- pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. DA RESCISÃO

11.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução dos serviços ocasionará a rescisão imediata do presente contrato.

11.2. A cobrança de multa decorrente da aplicação de penalidades não impede que a **CONTRATANTE** promova a rescisão unilateral do presente contrato, e aplique as demais sanções previstas em lei.

11.3. Ocorrendo inadimplência culposa da **CONTRATADA**, em virtude de qualquer ato que impeça a continuidade da execução do objeto da presente Concorrência, ressalvadas as hipóteses do subitem imediatamente seguinte, deste item, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, e o ajuste rompido, cabendo-lhe assumir as responsabilidades decorrentes, bem como reparar os danos e autorizar a **CONTRATANTE** a reter os créditos existentes, para pagar-se de prejuízos comprovados.

11.4. Nos casos de ocorrência de força maior, caso fortuito, que criem para a **CONTRATADA** a impossibilidade intransponível de execução normal deste contrato, o mesmo poderá ser prorrogado ou rescindido mediante justificativa plenamente aceita pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização em consequência da mora, prevalecendo apenas o ônus da prova.

11.5. Considerar-se, ainda, rescindido de pleno direito o contrato, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Na hipótese de rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, com base nos motivos enumerados pelos artigos da seção V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a **CONTRATADA** poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação do ato.

12.2. O recurso previsto no subitem anterior será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado. Neste caso, a decisão poderá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente contrato é regulado pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994.

13.2. O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 043/2018, Dispensa de Licitação nº 016 /2018 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

13.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após

esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de São Lourenço da Mata, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

13.4. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

São Lourenço da Mata, de de 2018

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE
Contratante

Contratante

Testemunhas:

1. _____

2. _____